



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

EDITAL Nº 020/GDG/IFC-CAM/2015, 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas remanescentes para moradia estudantil de alunos masculinos dos Cursos Técnico Integrado ao Ensino Médio.

1. DA MORADIA ESTUDANTIL

1.1. O Câmpus Camboriú oferece moradia estudantil aos alunos devidamente matriculados em cursos técnicos integrados ao Ensino Médio do IFC - Câmpus Camboriú, que atendam aos critérios de seleção estabelecidos no item número 8 deste Edital.

1.2. A moradia é oferecida em regime de concessão por um semestre, renovável no início de cada semestre a critério da Comissão de Análise da Moradia Estudantil.

1.3. A concessão à Moradia não está vinculada a matrícula, podendo ser retirada nos casos previstos pelo Regulamento Disciplinar Discente, Regulamento da Moradia Estudantil ou normas internas do câmpus.

1.4. A permanência do aluno na moradia estudantil estará condicionada ao cumprimento das normas internas previstas no Regulamento da Moradia Estudantil, bem como no Regulamento Disciplinar Discente do IFC- Câmpus Camboriú.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser efetivadas presencialmente, pelos responsáveis, na sala da Coordenação Geral de Assistência ao Educando (CGAE), no período de 23 a 27 de fevereiro de 2015 no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

2.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

2.3. As inscrições por procuração deverão ser realizadas somente em casos excepcionais.

2.4. Os documentos citados no item número 7 deste Edital devem ser apresentados no ato da inscrição.



3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas, inicialmente, 8 vagas, sendo apenas para alunos do sexo masculino.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderão candidatar-se a Moradia Estudantil Masculina os alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino médio integrado no Instituto Federal de Educação Catarinense – Câmpus Camboriú.

4.2. Os interessados deverão formalizar a inscrição através do preenchimento do questionário e a apresentação da documentação relacionada no item 7.2 deste Edital, referentes à situação econômica da família.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ALUNOS INGRESSANTES EM 2015

5.1. Avaliação da renda familiar;

5.2. Avaliação do questionário socioeconômico.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ALUNOS INGRESSANTES EM ANOS ANTERIORES

6.1. Avaliação da renda familiar;

6.2. Avaliação do questionário;

6.3. Avaliação do rendimento escolar, da ficha disciplinar e frequência do aluno.

6.4. Parecer da Assistência Social, da Orientação Educacional e da Coordenação Geral de Assistência ao Educando.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em originais com cópias, para a Coordenação Geral de Assistência ao Educando (CGAE) ou cópias autenticadas em cartório.

7.2. A documentação exigida consiste em:

A. Renda familiar: CONTRACHEQUE DOS RESPONSÁVEIS

RK



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

I – não tendo contracheque, apresentar declaração fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados: identificação (nome, RG, CPF e endereço); o que faz e onde; qual a média de renda mensal – utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média;

II – se aposentado beneficiário do INSS, apresentar declaração do INSS (original) ou Extrato Mensal de Rendimentos;

III – Comprovante de residência; conta de água, luz ou telefone. Caso residir de aluguel deverá apresentar comprovante de residência em nome do locador/proprietário do imóvel e declaração datada e assinada pelo locador/proprietário do imóvel. Nesta última o locador/proprietário declara que o titular reside em seu imóvel, especificando o endereço. Para este documento não será necessário reconhecimento de firma.

IV – os responsáveis são os pais, ainda que o aluno tenha maioridade civil. Rendimento somente da mãe, quando houver separação legal comprovada, caso haja pensão alimentícia, informar. Em caso negativo, informar em declaração com firma reconhecida em cartório (o responsável).

V – caso apresente outro responsável que não sejam os pais, a documentação de renda deverá ser acompanhada de tutela judicial.

7.3. O candidato que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista no subitem anterior estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As vagas serão disponibilizadas obedecendo aos seguintes critérios de seleção:

8.1. Alunos oriundos de municípios distantes de Camboriú e/ou que não tenham disponibilidade de transporte regular;

8.2. Alunos com menor renda;

8.3. Alunos com menor idade;

8.4. Alunos egressos de escola pública;

8.5. Alunos com melhor desempenho na prova de Classificação;

8.6. Será garantida vaga para alunos com necessidades especiais de acordo com o Decreto 3298/99 e Decreto 5296/2004.

Rh.



9. DO RESULTADO

9.1. O resultado final será divulgado no site do câmpus: <http://www.camboriu.ifc.edu.br/>, na CGAE e afixado no mural localizado no rol de entrada deste câmpus, no prédio principal no dia 05 de março de 2015.

10. DO INGRESSO À MORADIA ESTUDANTIL

10.1. Os alunos selecionados para a moradia estudantil deverão comparecer obrigatoriamente na presença dos responsáveis ao IFC- Câmpus Camboriú no dia 09 de março de 2015 das 8h as 10h, a fim de que sejam adotadas as devidas providências necessárias para seu ingresso à Moradia Estudantil.

10.2. Ao se apresentar, os responsáveis e o aluno deverão tomar ciência dos direitos e deveres do aluno e preencher a documentação necessária para ingresso a moradia estudantil.

10.3. O aluno que não se apresentar no prazo estabelecido no item 10.1 sem justificativa perderá o direito à vaga, que será automaticamente preenchida pelo próximo candidato selecionado, respeitando-se a ordem de classificação.

11. DA PERDA DA VAGA

11.1. Os alunos que usufruirão da moradia estudantil, segundo o processo seletivo, estarão submetidos ao Regulamento Disciplinar do Corpo Discente bem como o Regulamento Disciplinar da Moradia Estudantil.

11.2. A perda da moradia acontecerá caso o aluno desrespeite as normas estabelecidas pelo Regulamento Disciplinar do Corpo Discente e Regulamento Disciplinar da Moradia estudantil.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão de ingresso e se necessário, encaminhados à Direção Geral do IFC- Câmpus Camboriú.

PK



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

12.2. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este processo seletivo.

Camboriú, 19 de fevereiro de 2015.


ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral